

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Padrão/Nível
01	Professor de História e Geografia	II

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE;

05 – GASTOS COM REC. DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL;

2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.00.00.00.0032.0 – 286 Contratação por Tempo Determinado

2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.00.00.00.0032.0 – 296 Contratação por Tempo Determinado

06 – GASTOS COM REC. DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL;

2.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.00.00.00.0032.0 – 317 Contratação por Tempo Determinado
2.052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. FUNDAMENTAL– FUNDEB 60%
3.1.90.04.00.00.00.00.0031.0 – 327 Contratação por Tempo Determinado
07 – EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;
2.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA;
3.1.90.04.00.00.00.00.0001.0 – 333 Contratação por Tempo Determinado
08 - GASTOS COM REC. DO FUNDEB – ENSINO MEDIO;
2.122 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. MEDIO – FUNDEB 40%
3.1.90.04.00.00.00.00.0032.0 – 657 Contratação por Tempo Determinado
2.123 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. MEDIO – FUNDEB 60%
3.1.90.04.00.00.00.00.0031.0 – 668 Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 03 de setembro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de 01 servidor para o cargo de Professor área II.

A contratação se dá em função da necessidade de mantermos o desenvolvimento das atividades, eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal.

Dispensamos a elaboração de estimativa de impacto orçamentário financeiro, de acordo com o § 2º do art. 35, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Também no ano de 2009 não foi possível a abertura de vagas através de concurso público, pois, enfrentamos naquele exercício uma crise financeira igualmente suportada por vários municípios.

Pretende o presente projeto em garantir que a Educação seja mantida e priorizada pela sua importância em formar o futuro de crianças e adolescentes.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 16 de agosto de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal